

Proc. TC-023.070/2009-0
Tomada de Contas Especial

Parecer

Esta representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta alvitrada pela Unidade Técnica à peça n.º 22, por retificar, nos termos da Súmula n.º 145 da jurisprudência do TCU, por inexatidão material, os subitens 9.1, 9.2 e 9.3 do Acórdão n.º 1.802/2012 – TCU – 2.ª Câmara, *in* Ata n.º 8, a fim de que onde se lê “**Frahia**”, leia-se “**Fraiha**”.

Ministério Público, 05 de setembro de 2012.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral